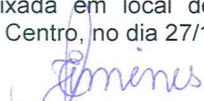




**RESOLUÇÃO Nº 149/2017-CTC**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 27/10/2017.

  
Eder Rodrigo Gimenes  
Secretário em Exercício

Aprova alterações no Regulamento do Componente Curricular Estágio Curricular Supervisionado de Curso do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica e no Regulamento do Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

Considerando o Processo nº 620/1999-PRO – vol. 3;

Considerando o Parecer nº 003/2017 da Câmara de Ensino de Graduação do Conselho Interdepartamental do Centro de Tecnologia.

**O PROF. LEANDRO VANALLI, PRESIDENTE DO CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE TECNOLOGIA, RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar alterações no Regulamento do Componente Curricular Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica e no Regulamento do Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, anexos.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir do ano letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 18 de outubro de 2017.

  
Prof. Dr. Leandro Vanalli

**DIRETOR**

**ADVERTÊNCIA:**

O prazo recursal termina em 06/11/2017 (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM).



**ANEXO I**

**REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR ESTÁGIO CURRICULAR  
SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA**

**CAPÍTULO I**  
**Da Caracterização**

**Art. 1º** O componente curricular Estágio Curricular Supervisionado, do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, doravante denominado Estágio, deve ser realizado em indústrias ou instituições, de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento, nas resoluções institucionais da UEM e pela legislação federal vigente.

**§ 1º** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

**§ 2º** Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

**§ 3º** A carga horária do Estágio Obrigatório, estabelecida pelo currículo pleno do curso deve ser integralizada ao longo do segundo semestre da 5ª série do curso. A solicitação de antecipação do Estágio Obrigatório pode ser concedida quando os requisitos abaixo forem atendidos, sem exceção:

I - No caso de convocação para se apresentar no local definido para exames e contratação, em virtude de aprovação em Concurso Público na área de Engenharia Mecânica, ou para realizar estágio obrigatório no exterior, cujas datas de início e término não coincidem com as datas do calendário acadêmico da UEM;

II - O aluno deve estar regularmente matriculado na quinta série do curso de graduação em Engenharia Mecânica.

**§ 4º** A jornada de atividades em Estágio, a ser cumprida pelo estagiário, deve compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o funcionamento da unidade concedente, podendo o estagiário realizá-lo aos sábados desde que não ultrapasse 40 horas semanais.

**§ 5º** O aluno que estiver reprovado em algum componente curricular deve realizar o Estágio Obrigatório de forma a não prejudicar seu desempenho no componente curricular reprovado. Neste caso devem ser aceitos planos de acompanhamento e a carga horária não deve ultrapassar 30 horas semanais.

**Art. 2º** O aluno pode propor a realização de Estágio Não-Obrigatório, a partir da 3ª série do curso de Engenharia Mecânica.

**Parágrafo único.** No caso de convocação para se apresentar no local definido para exames e contratação, em virtude de aprovação em Concurso Público na área de Engenharia Mecânica, pode ser considerado como estágio obrigatório aquele realizado como não obrigatório, desde que completadas as horas obrigatórias exigidas no Projeto Político Pedagógico do curso de graduação em Engenharia Mecânica e não tenham sido computadas como AAC.

**Art. 3º** O Estágio deve ser realizado em unidades que desenvolvam atividades de Engenharia Mecânica, que disponham de profissional com formação teórico-prática na área do Estágio, preferencialmente Engenheiro Mecânico, e que tenha condições de proporcionar aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano ao estagiário.

**Parágrafo único.** O Estágio Obrigatório pode ser desenvolvido no exterior, desde que toda a documentação tramite internamente à UEM junto aos órgãos competentes (ECI e/ou ETG) e obedecido este regulamento na íntegra.

**Art. 4º** Os estagiários devem desenvolver atividades previstas para a área de Engenharia Mecânica, conforme resolução do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

**Art. 5º** Para a realização do Estágio é necessário instrumento jurídico celebrado entre a empresa ou instituição concedente, o aluno e a Universidade Estadual de Maringá (UEM), onde devem constar todas as condições para a realização do Estágio.

**CAPÍTULO II**  
**Dos Objetivos**

**Art. 6º** O Estágio deve proporcionar ao estagiário a vivência de situações profissionais nas diferentes áreas de atuação da Engenharia Mecânica, de maneira a:



## Universidade Estadual de Maringá

### Centro de Tecnologia

I - possibilitar uma visão realista do funcionamento da indústria ou instituição, familiarizando-se com seu futuro ambiente de trabalho;

II - propiciar condições de treinamento específico pela aplicação, aprimoramento e complementação dos conhecimentos adquiridos no curso;

III - oferecer subsídios à identificação de preferências em campos de futuras atividades profissionais;

IV - propiciar a ampliação do interesse pela pesquisa científica e tecnológica relacionada com os problemas peculiares às áreas de Estágios;

V - facilitar a aquisição de experiência específica em processos, métodos e técnicas de produção;

VI - ensejar oportunidade para aplicação dos conhecimentos adquiridos, com vistas a equacionar e resolver problemas detectados pelo aluno.

**Art. 7º** Propiciar ao Curso de Graduação em Engenharia Mecânica manter um relacionamento com empresas do ramo.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização

**Art. 8º** A coordenação do Estágio deve ser exercida por um professor integrante da carreira docente do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica e designado pelo departamento.

**Parágrafo único.** A carga horária semanal da coordenação do Estágio é de 2 h/a, e seu mandato pode ser de dois anos, sendo permitida uma recondução, por igual período.

**Art. 9º** Para cada estagiário deve ser definido um professor Orientador, que pode ser indicado pelo aluno, podendo ainda indicar um Co-orientador, e um Supervisor indicado pela empresa ou instituição concedente do Estágio.

I - O professor Orientador deve pertencer ao quadro de docentes do curso de Engenharia Mecânica da UEM podendo o Co-orientador ser professor externo.

II - O Supervisor deve ter conhecimento da área que irá supervisionar, independente de sua formação.

### CAPÍTULO IV

#### Da Elaboração, do Acompanhamento e da Avaliação

**Art. 10** O estagiário se obriga a apresentar um plano de estágio, um relatório parcial e um relatório final de atividades, devidamente assinados e em conformidade com modelos e normas estabelecidas pelo Departamento de Engenharia Mecânica.

**Art. 11** O plano de estágio deve ser elaborado pelo estagiário em conjunto com o Supervisor de Estágio, devendo encaminhá-lo ao professor Orientador para avaliação e aprovação, juntamente com uma cópia anexa do horário de aulas atualizado, para posterior assinatura da coordenação de Estágio.

§ 1º O plano de estágio deve prever a elaboração do relatório parcial e final de atividades, obedecendo aos prazos estabelecidos pela coordenação de Estágio, respeitado o Calendário Acadêmico da UEM.

§ 2º O estagiário só pode iniciar o Estágio mediante aprovação da tramitação legal junto à Divisão de Estágios da UEM (ETG).

**Art. 12** O estagiário deve encaminhar os relatórios ao professor Orientador, devidamente assinado pelo Supervisor, nas datas previstas pelo calendário estabelecido pela coordenação de Estágio e observado o Calendário Acadêmico da UEM.

**Parágrafo único.** Para o Estágio Não-Obrigatório, o estagiário deve entregar à coordenação de Estágio um relatório, avaliado e assinado pelo professor Orientador e pelo Supervisor, a cada seis meses.

**Art. 13** A nota final do Estágio Obrigatório será obtida pela média entre as avaliações do relatório final realizadas pelo orientador e pelo coordenador de estágio.

**Art. 14** A nota final será publicada somente após a entrega do relatório final corrigido, em sua versão definitiva.

**Parágrafo Único.** Não será permitido nova oportunidade, revisão de avaliação e realização de exame final de Estágio, bem como cursá-lo em regime de dependência.

### CAPÍTULO V

#### Das Atribuições

**Art. 15** Ao professor Coordenador de Estágio compete:



## Universidade Estadual de Maringá Centro de Tecnologia

- responder pelo Estágio junto ao Departamento de Engenharia Mecânica;
- realizar reuniões periódicas com os estagiários e professores Orientadores;
- estabelecer datas para as avaliações previstas no critério de avaliação do componente curricular;

- confirmar a aprovação do Estágio, tendo em seu poder o trabalho final definitivo; V - zelar pelo cumprimento deste regulamento.

VI - Visitar a empresa e preencher o Laudo de visita de supervisão de Estágio em acordo com a Lei Federal vigente;

**Art. 16** Ao supervisor de Estágio junto à indústria ou instituição compete:

- elaborar, em comum acordo com o estagiário e professor Orientador, o plano de estágio a ser cumprido;

- acompanhar e supervisionar a execução do plano de Estágio;

- avaliar o rendimento do estagiário durante a realização do Estágio; IV - orientar o estagiário na elaboração do trabalho final.

**Art. 17** Ao professor Orientador de Estágio compete:

- avaliar o trabalho desenvolvido pelo estagiário e encaminhar as notas das avaliações periódicas à coordenação de estágio;

- Visitar a empresa e preencher o Laudo de visita de supervisão de Estágio em acordo com a Lei Federal vigente;

- participar das reuniões convocadas pela coordenação de Estágio;

- manter a coordenação de Estágio informada sobre o desenvolvimento das atividades do estágio;

### CAPÍTULO VI

#### Dos Deveres do Estagiário

**Art. 18.** São deveres do estagiário, além dos previstos pela Resolução do CEP, pelo Regimento Geral da UEM e pela legislação federal em vigor:

I - antes de efetivar qualquer contato consultar instruções no site próprio da divisão de estágios da UEM.

II - cumprir este regulamento;

III - observar e obedecer às normas internas da indústria/instituição, bem como outras eventuais recomendações ou requisitos ajustados entre as partes;

IV - participar da elaboração do plano de atividades e cumpri-lo integralmente;

V - manter contato com o professor Orientador e com o Supervisor de Estágio, bem como verificar constantemente as informações publicadas ou encaminhadas eletronicamente pela coordenação de Estágio;

VI - manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;

VII - comunicar e justificar ao professor Orientador e ao Supervisor de Estágio sua eventual ausência nas atividades de Estágio;

VIII - elaborar e entregar ao professor Orientador um relatório parcial e um relatório final de Estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;

IX - entregar à coordenação de Estágio cópias impressas da versão final para defesa em número equivalente ao de avaliadores de sua Banca Examinadora, quando houver, até 10 dias antes da data da defesa pública do trabalho;

X Comparecer às reuniões convocadas pelo professor Orientador ou pela coordenação de Estágio;

XI encaminhar à Divisão de Estágio (ETG), plano de atividades aprovados pelo professor Orientador, pelo Supervisor de Estágio e pela coordenação de Estágio antes do seu início;

XII anexar ao relatório final declaração da empresa de cumprimento da carga horária constante do projeto pedagógico;

XIII o estagiário se compromete a entregar para a coordenação de Estágio dois CD's em perfeito estado de funcionamento, contendo o relatório e aplicativos, juntamente com a apresentação da defesa do relatório final de estágio, quando houver.

### CAPÍTULO VII

#### Das Disposições Gerais

**Art. 19.** Os casos omissos são analisados pelo departamento, ouvidos o professor Orientador e a coordenação de Estágio.



## ANEXO II

### REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

#### CAPÍTULO I Da Finalidade

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório e integrante da última série do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

**Art. 2º** O TCC deve ser realizado individualmente ou em equipe composta por até 3 (três) estudantes e tem por finalidade aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso e estimular a capacidade criativa dos estudantes, por intermédio da elaboração de um projeto de engenharia.

#### CAPÍTULO II Do Funcionamento

**Art. 3º** Em até 15 (quinze) dias após o início do período letivo, os estudantes, conjuntamente com um professor orientador, deverão definir o tema do projeto a ser desenvolvido e encaminhar a proposta do trabalho à Coordenação do TCC para aprovação.

**Parágrafo único** - A proposta do TCC deverá compreender:

- I - Título, mesmo que provisório;
- II - Apresentação do problema de investigação;
- III - Objetivos do TCC;
- IV - Metodologia de Trabalho;
- V - Recursos necessários para o desenvolvimento do TCC;
- VI - Cronograma de atividades;
- VII - Referências bibliográficas.

#### CAPÍTULO III Da Coordenação

**Art. 4º** A Coordenação do TCC será realizada por um professor do Departamento de Engenharia Mecânica, cujos encargos de ensino corresponderão a duas horas-aula semanais.

**Art. 5º** Compete à Coordenação de TCC:

- I - responder pelo TCC junto ao Departamento de Engenharia Mecânica;
- II - realizar reuniões periódicas com os estudantes e orientadores;
- III - estabelecer datas para as avaliações previstas no critério de avaliação do TCC;
- IV - divulgar por meio de Edital a composição das bancas de defesa, datas prévias de reuniões e apresentações, consultados os orientadores.
- V - confirmar a aprovação do TCC, tendo em seu poder o trabalho final definitivo;
- VI - encaminhar ao Departamento de Engenharia Mecânica os resultados das avaliações previstas.

#### CAPÍTULO V Da Orientação

**Art. 6º** A orientação do TCC será exercida por professores do Curso de Engenharia Mecânica e fundamentada na proposta de projeto aprovado pela Coordenação do TCC.

**Parágrafo único.** Eventualmente, o TCC poderá ser co-orientado por professor ou profissional com experiência comprovada na área de conhecimento do TCC, desde que aprovado pela Coordenação do TCC.

#### CAPÍTULO V Da Avaliação

**Art. 7º** A nota final será composta por duas avaliações, sendo que a primeira avaliação será nomeada como Qualificação e a segunda avaliação será nomeada como Apresentação do TCC.



**Universidade Estadual de Maringá**  
**Centro de Tecnologia**

**Art. 8º** Os estudantes deverão entregar à Coordenação do TCC cópias impressas em número equivalente ao de avaliadores que comporão sua banca e via email institucional no formato .docx da versão de qualificação para a coordenação do TCC, em até 10 dias corridos antes da data da defesa pública do trabalho.

**Parágrafo único.** O TCC deverá ser redigido obedecendo, em seus aspectos formais de apresentação, ao que determina o Regulamento do Departamento de Engenharia Mecânica.

**Art. 9º** A Qualificação deve ser pública, perante banca examinadora constituída pelo orientador ou pelo co-orientador e por, pelo menos, mais um membro que não tenha contribuído formalmente com a realização do trabalho.

**§1º** A banca examinadora poderá ser constituída por professores e profissionais de nível superior externos ao Departamento de Engenharia Mecânica.

**§2º** Cabe ao professor orientador ou co-orientador presidir a banca examinadora.

**Art. 10** As equipes devem apresentar-se à banca examinadora na data, local e horário determinados pela Coordenação do TCC.

**Art. 11** Os tempos de exposição e arguição serão definidos pela Coordenação do TCC e controlados pelo presidente da banca examinadora.

**Parágrafo único.** Em um prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data da defesa pública, os membros da Banca Examinadora, procederão a avaliação do trabalho, sendo que cada membro atribuirá uma nota em escala de zero a dez a cada um dos estudantes avaliados.

**Art. 12** Em caso da banca examinadora recomendar correções ou alterações, a equipe deverá efetuá-las, sob supervisão do orientador do TCC e acrescentar o que foi produzido na continuidade do projeto finalizando a versão da Apresentação do TCC, no prazo de 30 dias corridos após a defesa da Qualificação.

**Art. 13** Os estudantes deverão entregar à Coordenação do TCC cópias impressas da versão de defesa em número equivalente ao de avaliadores que comporão sua banca, na data marcada pela coordenação do TCC.

**Parágrafo único.** O TCC deverá ser redigido obedecendo, em seus aspectos formais de apresentação, ao que determina o Regulamento do Departamento de Engenharia Mecânica.

**Art. 14** A defesa do TCC deve ser pública, perante banca examinadora constituída pelo orientador ou pelo co-orientador e por, pelo menos, mais dois membros que não tenham contribuído formalmente com a realização do trabalho.

**§ 1º** A banca examinadora poderá ser constituída por professores e profissionais de nível superior externos ao Departamento de Engenharia Mecânica.

**§ 2º** Cabe ao professor orientador ou co-orientador presidir a banca examinadora.

**Art. 15** As equipes devem apresentar-se à banca examinadora na data, local e horário determinados pela Coordenação do TCC.

**Art. 16** Os tempos de exposição e arguição serão definidos pela Coordenação do TCC e controlados pelo presidente da banca examinadora.

**Parágrafo único.** Em um prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data da defesa pública, os membros da Banca Examinadora, excetuando-se o orientador e o co-orientador do TCC, procederão a avaliação do trabalho, sendo que cada membro atribuirá uma nota em escala de zero a dez a cada um dos estudantes avaliados.

**Art. 17** Em caso da banca examinadora recomendar correções ou alterações, a equipe deverá efetuá-las, sob supervisão do orientador do TCC, em no máximo 15 (quinze) dias após a data da defesa pública.

**Parágrafo único.** Terminado o prazo estabelecido para a realização das correções, a equipe deve providenciar cópia do trabalho definitivo, juntamente com cópia do material apresentado na ocasião da defesa pública, em CD's ou DVD's, para serem entregues uma cópia ao orientador e outra à Coordenação do TCC.

**Art. 18** A avaliação do rendimento discente dar-se-á em conformidade com o critério de avaliação definido para o referido componente curricular, no qual deverá constar obrigatoriamente a defesa pública do trabalho perante uma banca examinadora.

**Art. 19** Não haverá nova oportunidade, revisão de avaliação e realização da avaliação final.

## **CAPÍTULO VI** **Das Disposições Gerais**

**Art. 20** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia Mecânica, ouvido o departamento.

**Art. 21** O Regulamento anterior deverá ser revogado.